

SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição 633 – 02 de Outubro de 2020

SÃO SEBASTIÃO



SP-BRASIL



13

metros, até o ponto 8, de coordenadas E. 426.687,02 e N. 7.372.110,61, desse segue com azimute 175° 16' 33" e distância de 19,35 metros, até o ponto 9, de coordenadas E. 426.685,61 e N. 7.372.091,33, desse segue com azimute 172° 58' 20" e distância de 33,82 metros, até o ponto 10, de coordenadas E. 426.692,77 e N. 7.372.057,76, desse segue com azimute 167° 48' 37" e distância de 29,36 metros, até o ponto 11, de coordenadas E. 426.698,99 e N. 7.372.029,98, desse segue com azimute 127° 11' 10" e distância de 09,63 metros, até o ponto 12, de coordenadas E. 426.705,87 e N. 7.372.023,84, desse segue com azimute 93° 08' 15" e distância de 27,13 metros, até o ponto 13, de coordenadas E. 426.732,96 e N. 7.372.022,37, desse segue com azimute 182° 47' 29" e distância de 09,49 metros, até ponto 1, início desta descrição, fechando assim uma poligonal da área, com 718,56 m² (setecentos e dezessete metros e cinquenta e seis centímetros quadrados) e perímetro de 265,13m (duzentos e sessenta e cinco metros e treze centímetros).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI
N.º 2754/2020

"Dispõe sobre denominação da Quadra de Esportes localizada na área de lazer no Bairro do Itatinga".
O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Passa a denominar-se "QUADRA DE ESPORTES NIVALDO FELIPE DA SILVA", a quadra de esportes localizada na Avenida Professor José Machado Rosa, S/N, no Bairro do Itatinga, neste Município.
Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do seu responsável, deverá providenciar o emplacamento da quadra de esportes, conforme acima descrito.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI
Nº 2755/2020

"Dispõe sobre oficialização de via pública."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,
Art. 1º - É declarada oficial e denominada Rua Eraldo Araújo de Souza, a travessa da estrada Beira Rio a faixa de terreno situada no Bairro de Boiçucanga, que passará a fazer parte do sistema viário do Município de São Sebastião, que tem a seguinte descrição e caracterização:

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: O perímetro do imóvel descrito abaixo esta Georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, empregando-se a técnica RTK/GPS em Rede, utilizando-se a Base de Monitoramento Contínuo SPSS, localizada na Avenida Walkir Vergani nº111 - Boiçucanga - São Sebastião, os vértices encontram-se representados no sistema de coordenadas UTM referenciadas no meridiano central 45° W, tendo como datum o SIRGAS 2009 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 25 das coordenadas E = 438.704,051 m e N = 7.370.780,574 m, cravado no alinhamento da estrada Beira Rio, lado esquerdo de quem da rodovia SP-55 se dirige ao imóvel, a uma distância de 10,95 m do Ponto 1 (ponto inicial da descrição da Área I) e, segundo com o azimute de 264°24'52" confrontando com a Área I pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 3,68 m do Ponto A de coordenadas E = 438.709,390 m e N = 7.370.780,216 m; Daí desfeita à esquerda com o azimute de 248°42'12" confrontando com a Área I pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 32,87 m do Ponto 5 de coordenadas E = 438.665,764 m e N = 7.370.769,278 m; Daí desfeita à esquerda com o azimute de 247°00'01" confrontando com o imóvel situado da estrada Beira Rio, cadastrado na P.M.S sob o nº 3133.213.3136.0481.0000 em nome de Marcelo de Souza até encontrar a uma distância de 30,92 m do Ponto 6 de coordenadas E = 438.641,298 m e N = 7.370.756,195 m; Daí desfeita à esquerda com o azimute de 245°29'11" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 29,81 m o Ponto B de coordenadas E = 438.614,142 m e N = 7.370.744,378 m; Daí desfeita à esquerda com o azimute de 153°55'17" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 20,27 m o Ponto C de coordenadas E = 438.621.053 m e N = 7.370.726,173 m; Daí desfeita à esquerda com o azimute de 162°08'37" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 20,01 m o Ponto D de coordenadas E = 438.632,412 m e N = 7.370.708,489 m; Daí desfeita à direita com o azimute de 242°16'41" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 7,79 m o Ponto E de coordenadas E = 438.625,519 m e N = 7.370.704,887 m; Daí desfeita à direita com o azimute de 332°36'48" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 27,72 m o Ponto 14 de coordenadas E = 438.612,768 m e N = 7.370.729,479 m; Daí desfeita à direita com o azimute de 336°01'29" até encontrar a uma distância de 21,84 m o Ponto 15 de coordenadas E = 438.603,892 m e N = 7.370.749,440 m; Daí desfeita à direita com o azimute de 67°31'38" confrontando com a Área IV pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 33,33 m o Ponto F de coordenadas E = 438.634,694 m e N = 7.370.762,181 m; Daí desfeita à direita com o azimute de 70°09'03" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 35,46 m o Ponto G de coordenadas E = 438.658,045 m e N = 7.370.774,228 m; Daí desfeita à esquerda com o azimute de 67°48'08" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 36,46 m o Ponto 24 de coordenadas E = 438.701,600 m e N = 7.370.787,994 m; Daí desfeita à direita com o azimute de 163°07'24" confrontando com a estrada Beira Rio até encontrar a uma distância de 7,78 m o Ponto 25, utilizado como ponto referencial da partida para o tredago do perímetro desta propriedade a qual encerra uma área de 1.077,00 m² conforme plante do levantamento topográfico georreferenciado em anexo que é parte integrante deste memorial técnico descritivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI N.º 2756/2020

"Institui o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência"

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Instituído o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência a ser celebrado todo dia 22 de setembro de cada ano, em alusão ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, comemorado todo dia 21 de setembro.

Artigo 2º - O Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência, tem por objetivo:

I - Debater assuntos relacionados a Pessoa com Deficiência;

II - Promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre os profissionais, pacientes, sociedade em geral;

Artigo 3º - O Poder Executivo, através de Decreto, poderá editar e definir normas complementares necessárias e a fiscalização da execução dessa Lei, prevendo sua ampla divulgação.

Artigo 4º - Caberá ao Poder Executivo, impor as sanções legais decorrentes do descumprimento desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI

N.º 2757/2020

"Dispõe sobre denominação da Arena Esportiva localizada no Bairro da Topolândia."

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "ARENA ESPORTIVA AMARO BUARQUE SAMPAIO", o ginásio localizado na Rua Antônio Pereira da Silva, S/N, no Bairro da Topolândia, neste Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do seu responsável, deverá providenciar o emplacamento da arena esportiva, conforme acima descrito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI

N.º 2758/2020

"Declara de Utilidade Pública a OBRA LAR VICENTINO."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como utilidade pública a "OBRA LAR VICENTINO", com sede à Rua Gunji Kajiyá, nº 350, Portal da Clara, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 03.610.593/0001-04.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1571/2002.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Extrato do Termo Aditivo nº 03 – 2018SECAD109 – Processo nº 62.232/18

Contratada: Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A.

Contratante: Município de São Sebastião

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e a supressão das quantidades do Contrato Original.

Inexigibilidade nº: 051/18

Prazo: 12 (Doze) meses.

Valor: R\$ 156.326,40 (Cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Data: 04/09/2020

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Celso Alida e Arlete Vieira dos Santos pela Contratada.

Extrato do Termo Aditivo nº 02 – 2018SESAU124 – Processo nº 61.042/18

Contratada: Nogueira e Nogueira Júnior LTDA.

Contratante: Município de São Sebastião

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste conforme Índice IGP-M estabelecido no Contrato Original.

Prazo: Presencial nº: 048/18

Prazo: 12 (Doze) meses.

Valor: R\$ 646.839,74 (Seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

Data: 18/09/2020

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Luiz Alberto Garavello da Silva pela Contratada.

Extrato do Termo Aditivo nº 02 – 2018SESAU128 – Processo nº 61.042/18

Contratada: Dina Transportes e Turismo LTDA.

Contratante: Município de São Sebastião

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, inclusão da cláusula de reajuste e reajuste de valores através do Índice de Inflação IPCA sobre o Contrato Original.

Prazo: Presencial nº: 048/18

Prazo: 12 (Doze) meses.

Valor: R\$ 464.508,24 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

Data: 18/09/2020

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Rodrigo Canas Nazzario pela Contratada.

Ano 04- Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é gerenciado
pela Secretaria de Comunicação, Departamento de Comunicação

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

www.saosebastiao.sp.gov.br

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br